

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1. Conceito:

Tendo em vista o vencimento em **04/01/2020** do Contrato de Prestação de Serviços de Pagamentos Eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN, firmado entre o Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda Ver-O-Sol e o Banco do Brasil S/A, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/01/2020 a 04/01/2021.

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função da realização de serviços de processamento de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias – sistema OBN, os quais são de natureza continuada e necessários para o devido ordenamento contábil e execução financeira de todos os pagamentos realizados por este órgão municipal Fundo Ver-o-Sol.

Para a referida prorrogação há previsão contratual nos termos da Cláusula Oitava do Contrato, que assegura vigência mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo.

Neste caso, a duração do referido aditivo contratual se completará em 04/01/2021, o que totalizará 36 (trinta e seis) meses, estando dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a legislação vigente.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular, sendo o Órgão atendido em consonância com o respectivo objeto contratual.

3. Preço proposto:

A remuneração do CONTRATADO pela prestação dos serviços previstos será reajustada nos termos do §2º da cláusula quarta do contrato a ser prorrogado, tendo por base o INPC conforme valores abaixo relacionados:

- Tarifa de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;
- Tarifa de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Tarifa de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade.
- Tarifa de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por item de OB 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;
- Tarifa de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;
- Tarifa de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras;

CONSIDERANDO os pareceres nº 01/2020 da Assessoria Jurídica e nº 001/2020 do Controle Interno;

Face o exposto, e considerando os motivos de fato e direito elencados, vemos necessária e conveniente a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado entre Fundo Municipal De Solidariedade Para Geração De Emprego e Renda Ver-O-Sol com o Banco do Brasil S/A, com fundamento no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Belém, 03 de janeiro de 2020.

CARMEN SILVIA MACEDO MENDES
Coordenadora Geral do Fundo Ver-O-Sol/PMB